



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## PRIMEIRO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 068/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOSE NEVES FERREIRA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.296/0001-90, sediada na Av. Castro Alves ,522 Centro, Tanque Novo – BA, CEP: 46580-000, neste ato representada por José Neves Ferreira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 718.979.335-68, portador da cédula de identidade nº 6535627-64 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP**, nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.842 de 29 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Reequilíbrio ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui o objeto do presente, Termo para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 068/2025, oriundos do Pregão Eletrônico nº 011/2024– SRP, para a Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal, destinadas às pessoas em estado de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 049/2024. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO** Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reequilíbrio. **III - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES** Fica estipulado novos preços unitários conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR SOLICITADO/ CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
CAFÉ	UNI	R\$ 5,50	R\$ 14,93	R\$ 14,90

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** A razão do pedido e da concessão do reequilíbrio foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.842 de 29 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável. **V - CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Reequilíbrio - financeiro do Contrato 068/2025. **VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme. Este Termo tem efeito retroativo a partir da data da solicitação de reequilíbrio por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 14 de abril de 2025. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **JOSE NEVES FERREIRA -ME** Empresa Contratada